

L E I N° 3 2 9
De 31 de Janeiro de 1.957.

Dispõe sôbre aumento de pensões vitalícias.

Mário Martins de Barros, Prefeito Municipal de Batatais, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Batatais decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Ficam elevadas, respectivamente, as pensões vitalícias dos senhores Augusto Canuto da Silva e João Faccini, ex-extranumerários mensalistas desta Prefeitura de CR\$ 1521,00 (um mil, quinhentos e vinte e um cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas constantes do artigo 1º cor rerão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batatais, em 31 de Janeiro de 1.957.

Mário Martins de Barros
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Batatais, na data supra.

Nagib Suaid
- Secretário -